

Aprovado em UNICA discussão
Em, 02 / 03 / 90
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
CASA PRESIDENTE CASTELO BRANCO
Rua João Machado, 29

RESOLUÇÃO Nº 01/90

MODIFICA O ART. 3º DA RESOLUÇÃO
Nº 08/89, QUE DETERMINA A RESTI-
TUIÇÃO DE REMUNERAÇÃO DE VEEA-
DORES E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - O Art. 3º da Resolução nº 08/89, passa a vigo-
rá com a seguinte redação:

"Art. 3º - Os valores levantados pela tesouraria para res-
tituição, ficará a disposição da Câmara Municipal.

§ 1º) Os efeitos deste artigo retroage a 1ª parcela reco-
lhida em novembro de 1989.

§ 2º) A importância que os vereadores já tenham exponta-
neamente recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal, será compensa-
do dos valores a serem restituídos, mediante a apresebtação dos ori-
ginais do DAM (Documento Arrecadação Municipal), que ficará arquiv-
do na Tesouraria da Câmara Municipal.

Art. 2º) Esta Resolução entrará em vigor na data de sua
publicação revogadas as disposições em contrários.

CÂMARA MUNICIPAL, em 13 de fevereiro de 1990.

Wellington Viana França
WELLINGTON VIANA FRANÇA
Presidente

Antonio de Carvalho Viana
ANTONIO DE CARVALHO VIANA
Vice-Presidente

Gilberto dos Santos Miranda
GILBERTO DOS SANTOS MIRANDA
1º Secretário

Fernando Firmino de Macêdo
FERNANDO FIRMINO DE MACÊDO
2º Secretário

Aprovado em UNICA discussão
Em, 02/03/1990

Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO
CASA PRESIDENTE CASTELO BRANCO
Rua João Machado, 29

RESOLUÇÃO Nº 01/90

MODIFICA O ART. 3º DA RESOLUÇÃO
Nº 08/89, QUE DETERMINA A RESTI-
TUIÇÃO DE REMUNERAÇÃO DE VEEA-
DORES E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - O Art. 3º da Resolução nº 08/89, passa a vigo-
rá com a seguinte redação:

"Art. 3º - Os valores levantados pela tesouraria para res-
tituição, ficará a disposição da Câmara Municipal.

§ 1º) Os efeitos deste artigo retroage a 1ª parcela reco-
lhida em novembro de 1989.

§ 2º) A importância que os vereadores já tenham exponta-
neamente recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal, será compensa-
do dos valores a serem restituídos, mediante a apreobtação dos ori-
ginais do DAM (Documento Arrecadação Municipal), que ficará arquivar-
do na Tesouraria da Câmara Municipal.

Art. 2º) Esta Resolução entrará em vigor na data de sua
publicação revogadas as disposições em contrários.

CÂMARA MUNICIPAL, em 13 de fevereiro de 1990.

Wellington Viana França
Wellington VIANA FRANÇA
Presidente

Antonio de Carvalho Viana
ANTONIO DE CARVALHO VIANA
Vice-Presidente

Gilberto dos Santos Miranda
GILBERTO DOS SANTOS MIRANDA
1º Secretário

Fernando Firmino de Macêdo
FERNANDO FIRMINO DE MACÊDO
2º Secretário